



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º. 438/2008
De 24 de março de 2008

“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do convênio nº 239.342-70/2007-PRONAT-AFEM.

Art. 2º Fica criado **Projeto - 1052** – vinculado a Função Programática – 02.007.20.606.0010.1052 – **Aquisição de Caminhão, Trator e Carreta Agrícola.**

SUPLEMENTA

02. PODER EXECUTIVO

02.007. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.007.20.606.0010.1052 – Aquisição de Caminhão, Trator e Carreta Agrícola.

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 315.000,00

TOTAL.....R\$ 315.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Vale do Anari, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), participando a União com R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, o município com a contra partida no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes conforme Art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, por anulação de dotação orçamentária por redução conforme abaixo:

REDUÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

02. PODER EXECUTIVO

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.003.99.999.9999.0.000 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99.00.00 – **Reserva de Contingência**.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....**R\$ 15.000,00**

Art. 4º - O projeto criado nesta lei, fica incluído no PPA – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal